

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil recebe o laudo medico de inspecção de saúde do associado Gastão Fernandes Campos, em cumprimento da determinação contida no Acórdão de 7 de Março de 1935:

Considerando que o modelo adaptado corresponde ao aprovado por este Conselho:

Considerando que o laudo referido conclue pela invalidez permanente do recorrente para "cargo que exige agudeza visual normal";

Considerando que é precario o estado de saúde do recorrente, de modo a não permittir o seu aproveitamento em outro cargo, cõscante informações da Empresa:

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral, approvar o laudo medico enviado e conceder a aposentadoria por invalidez ao recorrente Gastão Fernandes Campos, em face do disposto no art. 26, §3º do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 1936.

(a) Dr. Ildefonso Albano Presidente em exercicio.

(a) Manoel Tibarcio Relator

Fui presente (a) Dr. Leonel R. Alvia. Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" de

Publicado no DIARIO OFICIAL

em 20 | 5 | 1936